

Condições Gerais de Contratação

A **OPTIMUM CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.588.549/0001-20, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua João Cachoeira, nº 349/355, Conjunto 11, Bairro Itaim Bibi, CEP 04535-010 ("Optimum Capital") estabelece, neste instrumento, as condições pelas quais a Optimum Capital, na forma da legislação e regulação aplicáveis, realizará a gestão discricionária dos ativos que compõem a carteira de títulos e valores mobiliários de titularidade dos seus clientes, bem como esclarecer obrigações e responsabilidades dos seus clientes.

Recomendamos para a segurança dos clientes a leitura cuidadosa dos "Termos e Condições" ("Termos e Condições") constante no site "www.optimumcapital.com.br".

Qualquer tipo de alteração, tais como, mas não limitado, a adição, remoção, substituição de parte das informações contidas poderá ser realizada sem prévia informação ou aceitação do cliente. Em vista disso, recomendamos a verificação periódica desta página para sua atualização em relação a qualquer alteração que tenha sido realizada.

1. Lei Geral de Proteção de Dados

1.1. A Optimum Capital realizará o tratamento de dados pessoais dos seus clientes de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente conforme o previsto na Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Dessa forma, a Optimum Capital se compromete a proteger os dados coletados de seus clientes que possam identificá-lo ou torná-lo identificável, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários com Poder Discricionário e Outras Avenças, firmado entre a Optimum Capital e seus respectivos clientes ("Contrato"), ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito.

1.2. Conforme previsto no artigo 7º, inciso I, da LGPD, os clientes da Optimum Capital expressamente consentem em divulgar seus Dados Pessoais, conforme definido na LGPD, quando requerido pela Optimum Capital, e declara fazê-lo de modo livre, informado e inequívoco. Outrossim, declaram não se opor a celebração de quaisquer outros documentos futuros que sejam solicitados pela Optimum Capital para o fim de cumprimento desta obrigação.

1.3. A Optimum Capital se compromete a prestar os serviços em observância aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados dos seus clientes.

1.4. A Optimum Capital e seus clientes se comprometem a adotar as melhores práticas e a respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que observarão a LGPD, conforme alterada ou regulamentada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

1.5. A Optimum Capital, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, empreenderá melhores esforços na adoção de medidas de caráter técnico, legal e organizacional, que estejam sob seu controle, para prover confidencialidade e segurança dos dados.

1.6. A Optimum Capital não será responsável perante seus clientes quando prestar os serviços em cumprimento às premissas da LGPD e se, após a entrega, for constatado que uma prática de mercado adotada teria violado a LGPD a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o momento da prestação dos serviços inexistentes.

1.7. A Optimum Capital poderá recusar a prestação dos serviços ou orientações definidas pelos seus clientes que possam, a seu critério, frustrar os objetivos da LGPD.

2. Confidencialidade

2.1. A Optimum Capital se obriga, por si e por qualquer de seus representantes, a manter o mais absoluto sigilo relativamente a toda e qualquer informação ou materiais referentes à carteira dos seus clientes.

2.2. Para efeito do Contrato, o termo "representantes" se refere a quaisquer diretores, conselheiros, empregados, prepostos, procuradores ou pessoas ligadas a qualquer das Partes.

2.3. A Optimum Capital se obriga a não divulgar, comunicar não fazer uso das informações relacionadas ao Contrato, para finalidade diversa da prevista no Contrato, sendo expressamente vedado que se tornem de domínio público,

exceto aquelas que já tenham sido reveladas ou aquelas que venham a ser requeridas pela CVM, ANBIMA, órgãos reguladores, autoridades competentes ou pelo Poder Judiciário.

3. Responsabilidades

3.1. Para que a Optimum Capital, possa cumprir com suas obrigações de seleção, avaliação, aquisição, alienação, subscrição, conversão, permuta e demais direitos inerentes aos instrumentos financeiros de renda fixa, renda variável, títulos públicos, valores mobiliários, negociados no mercado financeiro ou de capitais (“Ativos”) perante a RB Investimentos, a Optimum Capital poderá indicar à RB Investimentos as pessoas que estarão autorizadas a realizar ordens de movimentações necessárias às negociações dos Ativos perante à RB Investimentos (“Representantes da Gestora”), bem como atuar como procuradora do Cliente na gestão da sua carteira de Ativos, podendo, em nome do Cliente, praticar os atos necessários à prestação dos Serviços de Gestão conforme previsto no respectivo Contrato, incluindo, mas a tanto não se limitando, abrir, movimentar e encerrar conta de custódia, solicitar extratos e declarações, solicitar transferências de custódia, solicitar saques, sempre e somente para a conta de titularidade do Cliente, receber e dar quitação, preencher e assinar fichas cadastrais e atualizar a situação cadastral do Cliente perante a Gestora e a RB Investimentos mandato.

3.2. Os clientes da Optimum Capital se obrigam a (i) manter seus cadastros atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou informar a RB Investimentos sobre qualquer alteração que venha ocorrer em seus dados cadastrais, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de ocorrência de eventual alteração; (ii) pagar quaisquer emolumentos, taxas, encargos, comissões e despesas (“Despesas”), incluindo relativas à custódia e aqueles incidentes sobre as operações realizadas com os Ativos que compõem a sua carteira gerida pela Optimum Capital, bem como lançamentos de débitos e créditos em conta corrente mantida em meu nome na RB Investimentos; e (iii) pagar os valores indicados na boleta de liquidação financeira emitida pela RB Investimentos e relacionadas às transações envolvendo os Ativos, bem como executar os procedimentos solicitados pela RB Investimentos necessários à liquidação financeira.

3.3. Os clientes da Optimum Capital, neste ato, declaram que: (i) contrataram a Optimum Capital para gerir e administrar carteira de investimentos e demais ativos financeiros e pactuou com a Optimum Capital a remuneração mensal e devida pelos seus serviços (“Taxa de Gestão”) e a hipótese de reversão de benefício econômico quando da realização de operações no mercado financeiro e de capitais, limitado ao valor da Taxa de Gestão (“Benefício Econômico”); (ii) pela relação contratual existente e mantida diretamente com a Optimum Capital, foi ajustado e pactuado, em comum acordo que, a Taxa de Gestão e o pagamento de Rebate será efetuado pela RB Investimentos à Optimum Capital, utilizando-se para tanto parte do benefício econômico auferido; e (iv) os recursos financeiros aplicados no mercado financeiro ou de capitais possuem origem lícitas e foram ou serão declarados de acordo com a legislação aplicável.

3.4. A Optimum Capital adotará, no desempenho de suas atribuições e no cumprimento de seus deveres, nos termos do Contrato, o mesmo padrão e zelo atribuídos aos seus próprios ativos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos ou perdas, devidamente comprovados, decorrentes do descumprimento, pela Optimum Capital, de suas obrigações assumidas no Contrato ou, ainda, de suas obrigações decorrentes de normas legais ou regulamentares, quer tenha tal descumprimento decorrido de dolo, culpa, ou seja resultado de negligência ou fraude.

3.5. Excluem-se da responsabilidade prevista acima as perdas e danos decorrentes de:

- a. Variações de preços inerentes às operações realizadas no mercado financeiro e de capitais;
- b. Atos culposos ou dolosos praticados por terceiros alheios ao controle da Optimum Capital e da distribuidora;
- c. Caso fortuito ou evento de força maior que provoque o perecimento ou a deterioração, total ou parcial, dos ativos ou que impeça a normal execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e de acordo com a cláusula sétima do Contrato.

3.6. O pagamento do imposto de renda decorrente das operações na carteira dos clientes da Optimum Capital, que não sejam automaticamente retidos na fonte, será responsabilidade exclusiva dos clientes.

3.7. A Optimum Capital, na qualidade de representante dos seus clientes, se compromete a adotar, conforme legislação em vigor, eventuais medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à proteção dos ativos que sejam objeto de litígio ou de reivindicação por terceiros, sendo os custos e as despesas advindas de ordem judicial, honorários advocatícios e demais despesas incidentes de responsabilidade da Optimum Capital, desde que os atos da Optimum Capital, seus prepostos, funcionários e representantes tenham causado a lide apresentada no litígio ou reivindicação de terceiros.

3.8. A Optimum Capital, neste ato, declara e concorda que, na execução dos serviços deste Contrato, adotará todos os procedimentos descritos na legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a assegurar e prevenir qualquer ilicitude relativa aos crimes estabelecidos pela Lei nº 9.613 de 1998 (Lei de PLD).

4. Caso Fortuito e Força Maior

4.1. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade das Partes para os fins do Contrato, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

4.2. A Parte que for afetada por caso fortuito ou força maior deverá notificar a outra Parte de imediato, informando o fato ocorrido, sua extensão, a possibilidade ou não de executar alguma obrigação do Contrato ou a impossibilidade de executar o Contrato, bem como o prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento, caso exista a possibilidade de retomar à normalidade após o fato.

5. Condições Gerais

5.1. Os Clientes da Optimum Capital declaram que:

- a. Tem conhecimento das normas de funcionamento do mercado de títulos e valores mobiliários, bem como que os investimentos nele realizados são caracterizados por serem de risco, em especial no que concerne aos mercados de opções e termo e/ou de derivativos, como também está ciente da possibilidade de decréscimo em seu patrimônio e, até mesmo, da perda total do investimento e de quantias adicionais, principalmente no que concerne ao mercado de opções, em decorrência do risco elevado inerente a este tipo de aplicação financeira;
- b. Está ciente de que o desempenho histórico dos ativos sob gestão da Optimum Capital ou dos índices do mercado de capitais não asseguram resultados futuros ou níveis de rentabilidade mínimos;
- c. Tem ciência de que a utilização de estratégias com derivativos, caso seja parte integrante da política de investimento da carteira, pode acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do(s) cliente(s) aportar recursos adicionais para cobrir o correspondente prejuízo.

5.2. Qualquer aporte de recursos realizado na conta do(s) cliente(s) mantida junto à distribuidora somente poderá ser realizado por meio de transferência bancária na qual o titular da conta seja o próprio cliente da Optimum Capital.

5.3. No caso de o cliente ser uma pessoa jurídica, o aporte apenas poderá ser realizado por meio da conta vinculada ao seu CNPJ. Ficando, assim, vedado o aporte por meio de conta na qual os sócios, administradores, diretores, gerentes ou qualquer outra pessoa seja titular.

5.4. O cliente reconhece e concorda que deverá comunicar à Optimum Capital toda solitação de resgate na conta junto à distribuidora, com o respectivo valor desejado.

5.5. O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito ou condição constante do presente instrumento ou da lei, não importará em renúncia ou novação, podendo a parte exercê-lo a qualquer tempo.

5.6. O(s) cliente(s) reconhece(m) que não há qualquer forma de solidariedade entre a Optimum Capital e a distribuidora.

5.7. Toda e qualquer correspondência ou comunicação entre as partes deverá ser enviada para os endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou, ainda, para endereços de e-mail que, por escrito e mediante protocolo, sejam informados por uma parte à outra.

5.8. O(s) cliente(s) reconhece(m) e concorda(m) que toda movimentação (aportes e retiradas de numerário, aplicações, resgates e liquidações de Ativos) em sua conta na distribuidora, será comandada e gerida exclusivamente pela Optimum Capital.

5.9. O(s) cliente(s) reconhece(m) e concorda(m) que as comunicações telefônicas transmitidas nos termos deste Contrato poderão ser gravadas pela Optimum Capital, podendo, inclusive, ser utilizadas como meio de prova para todo fim de direito.

5.10. Os termos e disposições do Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições aqui estabelecidas, ficando expressamente revogados todos os instrumentos anteriormente firmados pelas partes tendo como objeto a gestão da carteira do(s) cliente(s) da Optimum Capital.

5.11. Não existe exclusividade entre as partes na prestação dos serviços objeto do Contrato, podendo as partes celebrar, com terceiros, contratos com o mesmo objeto do presente.

5.12. Em nenhuma hipótese a distribuidora, seus diretores e colaboradores, poderão ser responsabilizados por quaisquer perdas ou danos resultantes da atuação da Optimum Capital, bem como a Optimum Capital e seus

diretores e colaboradores não poderão ser responsabilizados por quaisquer perdas ou danos resultantes da atuação da distribuidora.

5.13. As partes se comprometem a adequar o Contrato a eventuais alterações na legislação e regulação vigente, quanto às obrigações dos administradores de carteira de valores mobiliários e distribuidores de valores mobiliários, mantendo, sempre que possível, os termos ora estipulados.

5.14. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, de sua execução, ou de outras contratações realizadas pela Optimum Capital em nome de seu(s) cliente(s), serão de responsabilidade dos respectivos contribuintes, conforme definido na legislação tributária.

5.15. Eventuais alterações do presente instrumento e/ou do Contrato, somente terão validade se promovidas de comum acordo, por meio de instrumento por escrito.

5.16. O Contrato será regido pelas leis brasileiras.

5.17. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia quanto aos termos do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
MANUAL DE MARCAÇÃO A MERCADO

Será utilizado Manual de Marcação a Mercado da RB Investimentos, disponível na Instituição.